



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA - MG

Av. Senador Cupertino, 66 - Centro - CEP: 35.370-000

Tels.: (31) 3871-1545 e 3871-1357 - FAX: (31) 3871-1510

CNPJ: 18.836-957/0001-38 - E-mail: [prefeiturarc@ligbr.com.br](mailto:prefeiturarc@ligbr.com.br)

LEI Nº 1.602/2004.



### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES QUE ESPECIFICA

O Povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, **Raimundo Alberto Gomes**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, nas seguintes dotações do orçamento corrente:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
01	0217-1504520282.033-31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	4.000,00
02	0217-1504520412.034-31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	4.000,00
03	0217-2607820342.039-31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.000,00
04	0220-1203610202.076-33903901-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	25.000,00
05	0221-1001220242.092-31901100-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.000,00
	TOTAL	39.000,00

Artigo - 2º - Para fazer face à abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

0217-1604820261.520--44905101-Obras e Instalações de Domínio Público	39.000,00
--	-----------

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Rio Casca, 05 de novembro de 2004.

  
**Raimundo Alberto Gomes**  
Prefeito Municipal